



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – CPL/PMC PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. G. M. LUSTOSA LTDA	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Telefone: (99) 98257-1045
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 – A - Centro	E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa	
RG: 056748632019-1 SESP/MA	
CPF: 192.956.693-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	LUMMAR	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	JANETEX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	LEOARTE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	MOLIN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL					R\$ 155.761,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	LUMMAR	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	JANETEX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	LEOARTE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)	UND	MOLIN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL					R\$ 114.761,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	LUMMAR	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	JANETEX	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	LEOARTE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	MOLIN	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
94	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	PROMIX	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
	TOTAL					R\$ 189.998,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	LUMMAR	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	JANETEX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
50	Fita duxex 12X40	UND	ADELBRAS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	LEOARTE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	MOLIN	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL					R\$ 82.690,00



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
CPF: 192.956.693-04
Representante Legal da empresa

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60, 0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **ANTONIA ALICIA ALVES ASSARE**, brasileira, portadora do CPF: **093.595.213-61** e do RG nº **2018146339-8** SSPDS-CE, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão - MA, 02 de setembro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d35ff940118fbd4f949978f0cc120bc6

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2024 - SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024, CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.464.577/0001-40, com sede na R 39, QDA.28, Nº 2, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.062-740, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, nacionalidade, portadora do CPF nº 043.895.883-70, e do RG nº 027399642004-4. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 185.232,75 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 0306 361 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 1.552.0.0.1.552.-200 004. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, brasileiro, portadora do CPF nº 043.895.883-70, e do RG nº 027399642004-4, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6c0045ab468aee94faf5b260c8589f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 244/2024

FOLHAS: 2298
PROC: 244 / 2024
Ass: B

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgãos Participante)** e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F J DA SILVA NOLETO - EPP	
CNPJ: 19.006.049/0001-75	Telefone: 99 - 98148-0304
Endereço: Rua Floriano, 516 - Guanabara - Colinas - MA.	E-mail: servebem.supermercado@hotmail.com
Representante Legal: Sr. Francisco Jakson da Silva Noletto	
RG: 121935499-3 SSP/MA	
CPF: 003.869.1683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	Sabão em barra - 1kg	UND	type	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	bom ar	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
25	Papel toalha	UND	scala	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
30	Cesto telado 11L	UND	aro plastico	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	sol	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	tilibra	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	dello	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	elgin	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	faber castell	250	R\$ 38,85	R\$ 9.712,50
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	faber castell	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	bic	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	kraft	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	master print	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
49	Extrator de grampos	UND	maxcrl	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	tilibra	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	tilibra	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	chamex	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	polibras	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	focar office	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	rodex	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	rodex	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	rodex	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	tris	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	tris	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	leo e leo	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	acriflex	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
77	Eva Colorido	UND	brw	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
78	Refil p/cola quente-grossa	UND	makit	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
82	Açuca de pct 1 KG	UND	mana	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	italac	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL					R\$ 103.133,50

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	Sabão em barra - 1kg	UND	ype	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	bom ar	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
25	Papel toalha	UND	scala	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
30	Cesto telado 11L	UND	aro plastico	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	sol	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	tilibra	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	dello	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	elgin	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	faber castell	400	R\$ 38,85	R\$ 15.540,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	faber castell	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	bic	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	kraft	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	master print	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
49	Extrator de grampos	UND	maxcristal	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	tilibra	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	tilibra	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	chamex	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	polibras	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	jocar office	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	rodex	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	rodex	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	rodex	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	tris	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	tris	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	leo e leo	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	acrillex	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
77	Eva Colorido	UND	brw	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
78	Refil p/cola quente-grossa	UND	makit	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	mana	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

89	LEITE EM PÓ - DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	italac	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	TOTAL					R\$108.361,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	Sabão em barra - 1kg	UND	ype	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	bom ar	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
25	Papel toalha	UND	scala	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
30	Cesto telado 11L	UND	aro plastico	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	sol	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	tilibra	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	dello	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	elgin	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	faber castell	400	R\$ 38,85	R\$ 15.540,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	faber castell	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	bic	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	kraft	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	master print	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
49	Extrator de grampos	UND	maxcrl	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	tilibra	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	tilibra	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	chamex	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	polibras	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	focar office	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	rodex	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	rodex	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	rodex	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	tris	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	tris	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	leo e leo	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	acrillex	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
77	Eva Colorido	UND	brw	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00

78) ESTAD	Reñi p/cola quente-grossa	UND	makit	250	R\$ 1,00	R\$ 750,00
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	mana	7000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	italac	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
95	FECULA DE MANDIOCA 1KILO	Pacote	amafil	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
97	MACARÃO TIPO ESPAGUETE 500G	Pacote	gostoso	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
98	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	fata	marata	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
99	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	italac	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
101	ARROZ TIPO I 1KILO	UND	fazenda	15000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
102	TRIGO C/FERMENTO	UND	dona benta	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
104	ABACATE	Kg	in natura	5000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
106	ABÓBORA	Kg	in natura	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
108	BATATA DOCE	Kg	in natura	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
109	BATATA INGLESA	Kg	in natura	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
110	BETERRABA	Kg	in natura	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
112	CARNE MACIÇA (bovina) PATINHO	Kg	in natura	10000	R\$ 19,96	R\$ 199.600,00
114	CENOURA	Kg	in natura	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
115	CHUCHU	Kg	in natura	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
116	FRANGO SEM VICERAS CONGELADO	KG	in natura	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
118	LIMÃO	Kg	in natura	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
119	TOMATE	KG	in natura	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
120	CEBOLA	KG	in natura	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
121	PIMENTAO	KG	in natura	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
122	REPOLHO	KG	in natura	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
123	ALFACE	UNID	in natura	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
124	MELANCIA	KG	in natura	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
125	MAÇÃ	KG	in natura	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL					R\$717.974,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
14	Sabão em barra - 1kg	UND	ype	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	bom ar	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
25	Papel toalha	UND	scala	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
30	Cesto telado 11L	UND	aro plastico	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
31	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	sol	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
35	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	tilibra	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
36	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	UND	dello	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
37	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos	UND	elgin	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
38	Caneta esferográfica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	faber castell	200	R\$ 38,85	R\$ 7.770,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	faber castell	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	bacchi	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

45	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	UND	bic	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
47	Envelope pardo, formato 240x340mm	UND	kraft	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	master print	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
49	Extrator de grampos	UND	maxcristal	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	tilibra	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
57	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	tilibra	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
59	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	chamex	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
61	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê	UND	polibras	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und	CX	jocar office	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und.	CX	rodex	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	rodex	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	rodex	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	triss	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	triss	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
74	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	UND	leo e leo	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
75	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	acrilix	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
77	Eva Colorido	UND	brw	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
78	Refil p/cola quente-grossa	UND	makit	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	mana	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
89	LEITE EM PÓ . DE 250 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	italac	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	TOTAL					R\$ 72.873,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da



4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

FOLHAS:	2255
PROC:	244 / 2024
Ass:	B

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>F J DA SILVA NOLETO - EPP CNPJ: 19.006.049/0001-75 Sr. Francisco Jakson da Silva Noleto RG: 121935499-3 SSP/MA Representante Legal</p>
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1d89e28058523db3db6b008dfd8ab65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.217.954/0001-37**, por

meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

FOLHAS: 2257
PROC: 244 / 2024
Ass: B

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. G. M. LUSTOSA LTDA	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Telefone: (99) 98257-1045
Endereço: Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro	E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa	
RG: 056748632019-1 SESP/MA	
CPF: 192.956.693-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	LUMMAR	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	JANETEX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	LEOARTE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)	UND	MOLIN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL					R\$ 155.761,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	LUMMAR	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	JANETEX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	LEOARTE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)	UND	MOLIN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL					R\$ 114.761,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	LUMMAR	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00



11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	JANETEX	600	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	LEOARTE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)	UND	MOLIN	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
94	SUCO EM PÓ DE 500G	Pacote	PROMIX	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
	TOTAL					R\$ 189.998,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Balde plástico para água - 60 lts	UND	LUMMAR	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
11	Pano de prato - 60x40 cm	UND	JANETEX	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	UND	AZULIM	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	LUMMAR	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
44	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido - Cola grande 90g	UND	FRAMA MAXI	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	MERCUR	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
50	Fita durex 12X40	UND	ADELBRAS	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	ADELBRAS	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	JOCAR	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00

53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	ACC	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	FAMIX	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
56	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	CHAMEX	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
60	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	FRAMA MAXI	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	JOCAR	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
70	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	WALEU	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
71	Refil p/ cola quente - fina.	UND	LEOARTE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
72	Prancheta Eucatex grande	UND	SOUZA	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
73	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com deposito)	UND	MOLIN	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	DELLO	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	PURO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL					R\$ 82.690,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

FOLHAS: 2263
PROC: 244/2024
Ass: B

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ: 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa CPF: 192.956.693-04 Representante Legal da empresa</p>
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 09c780286ae9817197e9edc324cbca76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep, nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E**

FOLHAS: 2269
PROC: 244/2024
Ass: [Assinatura]

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA (VIP ALIMENTOS)	
CNPJ: 28.829.259/0001-69	Telefone: (99) 3117-8533
Endereço: Av. Francisca Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro: Parque Piaui, CEP 65.630-310, Timon - MA.	E-mail: vipalimentosma@gmail.com
Representante Legal: Sr. Lucas Victor Facundes Soares	
RG: 075254962021-3 SESP/MA	
CPF: 062.426.763-62	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	MARAJÓ	2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	MARAJÓ	8000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	MARAJÓ	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	RADEX	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	RADEX	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
34	Borracha ponteira	UND	PONTEIRA	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	BIC	250	R\$ 29,25	R\$ 7.312,50
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	WESTERN	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
76	pinel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	BRW	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	TIRAL	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	CAMPONESA	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
	TOTAL					R\$ 34.791,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	MARAJÓ	8000	R\$2,48	R\$19.840,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	MARAJÓ	8000	R\$1,40	R\$11.200,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	MARAJÓ	600	R\$1,40	R\$840,00
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	RADEX	200	R\$9,19	R\$1.838,00



FOLHAS: 2266
PROC. 2024/12024
ASS: [Signature]

32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	RADEX	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	RADEX	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
34	Borracha ponteira	UND	PONTEIRA	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
39	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und.	CX	BIC	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	WESTERN	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
76	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	BRW	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	TIRAL	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
90	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	CAMPONESA	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
	TOTAL					R\$ 20.019,50

2. A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

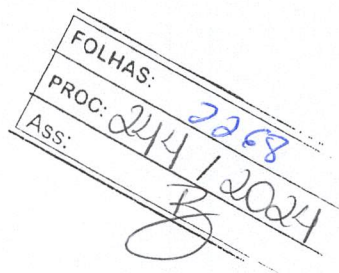
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a



11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>VIP DISTRIBUIDORA LTDA (VIP ALIMENTOS) CNPJ: 28.829.259/0001-69 Sr. Lucas Victor Facundes Soares CPF: 062.426.763-62 Representante Legal da empresa</p>
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5ef84517a512c1129ad065668b2266f5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - CPL/PMC PROCESSO Nº 244/2024

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME	
CNPJ: 11.494.673/0001-61	Telefone: (99) 3117-8533
Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268 - nº 04 - Galpão 03/04 Bairro Dirceu Arcoverde II Teresina - PI. Cep: 64.078-290	E-mail: vipalimentosma@gmail.com
Representante Legal: Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior	
RG: 2163730 SSP/PI	
CPF: 984.760.093-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	CLORITO	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
2	Balde plástico médio preto	UND	MERCONPLAS	200	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
4	Colher de alumínio grande	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
5	Bacia plástica média	UND	MERCONPLAS	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
7	Esponja de lavar louça	UND	LUMME	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
	Faca inox cabo preto	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	MARTINS PANOS	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	PIMPO	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	MARANHÃO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	LUMME	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	PATINHO	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	ITATEX	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	MERCONPLAS	500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
28	Lã de aço,pct c/08 und	UND	LUMME	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
29	Escova Sanitária	UND	BUZZY	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	MARANATA	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	SUPRADELY	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	SUPRADELY	1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	PURO	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
91	MARGARINA 500 G	UND	PRIMOR	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	TOTAL					R\$ 84.924,00
Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	CLORITO	8000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00
2	Balde plástico médio preto	UND	MERCONPLAS	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
4	Colher de alumínio grande	UND	TRAMONTINA	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00

PROC: 244 / 2024
 Ass: *B*

5	Bacia plástica média	UND	MERCONPLAS	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
7	Esponja de lavar louça	UND	LUMME	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
8	Faca inox cabo preto	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	MARTINS PANOS	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	PIMPO	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	MARANHÃO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	LUMME	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	PATINHO	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	ITATEX	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	MERCONPLAS	500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	LUMME	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
29	Escova Sanitária	UND	BUZZY	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	MARANATA	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	SUPRADELY	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	SUPRADELY	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
91	MARGARINA 500 G	UND	PRIMOR	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
	TOTAL					R\$ 82.044,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	CLORITO	15000	R\$ 2,04	R\$ 30.600,00
2	Balde plástico médio preto	UND	MERCONPLAS	600	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00
	Colher de alumínio grande	UND	TRAMONTINA	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
5	Bacia plástica média	UND	MERCONPLAS	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
7	Esponja de lavar louça	UND	LUMME	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
8	Faca inox cabo preto	UND	TRAMONTINA	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	MARTINS PANOS	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	PIMPO	6000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	MARANHÃO	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	LUMME	6000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	PATINHO	5000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	ITATEX	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	300	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



FOLHAS: 2272
PROC: 244/12024
Ass: [Signature]

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	MERCONPLAS	500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
28	Lã de aço,pct c/08 und	UND	LUMME	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
29	Escova Sanitária	UND	BUZZY	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
80	ACHOCOLATADO OU NESCAU EM PO DE 500G SIMILAR	UND	APTI	6000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
81	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	APTI	6000	R\$ 5,59	R\$ 33.540,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	MARANATA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	SUPRADELY	5000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	SUPRADELY	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	PURO	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
91	MARGARINA 500 G	UND	PRIMOR	800	R\$ 4,74	R\$ 3.792,00
92	MASSA DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	SERTÃO	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
93	MASSA DE ARROZ TIPO FLOCÃO 500G	UND	LOURO	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
96	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	APTI	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
100	OLEO DE SOJA 900ML	UND	SOYA	2400	R\$ 6,93	R\$ 16.632,00
103	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	JANDAIA	7000	R\$ 3,58	R\$ 25.060,00
105	ABACAXI	unid	IN NATURA	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
107	BANANA PRATA FINA	Dúzia	IN NATURA	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
111	CARNE C/ OSSO (bovina) CHAN	Kg	FRIBOI	5000	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00
113	CARNE MOÍDA (bovina) CONGELADA	Kg	FORTBOI	5000	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00
117	LARANJA	dúzia	IN NATURA	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
	TOTAL					R\$ 585.208,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	CLORITO	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
2	Balde plástico médio preto	UND	MERCONPLAS	200	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
4	Colher de alumínio grande	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
5	Bacia plástica média	UND	MERCONPLAS	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
7	Esponja de lavar louça	UND	LUMME	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
8	Faca inox cabo preto	UND	TRAMONTINA	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	MARTINS PANOS	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	PIMPO	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	MARANHÃO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
15	Sabão em pó - cx c/ 500g	UND	LUMME	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
16	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	PATINHO	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	UND	ITATEX	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00

19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	SÃO VICENTE	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	MERCONPLAS	300	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
28	Lã de aço,pct c/08 und	UND	LUMME	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
29	Escova Sanitária	UND	BUZZY	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	MARANATA	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	SUPRADELY	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	SUPRADELY	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
87	CAFÉ GRANULADO OU NESCAFÉ 250g OU SIMILAR	unid	PURO	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
91	MARGARINA 500 G	UND	PRIMOR	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
	TOTAL					R\$ 56.141,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

FOLHAS: 2273
PROC: 244/2024
ASS: [Assinatura]

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

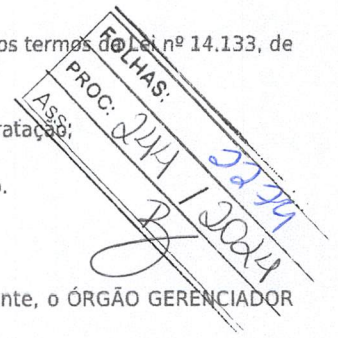
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou visíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

FOLHAS: 2275
PROC.: 244 / 2024
Ass: [Assinatura]

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 - 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 25 de Outubro de 2024.

FOFPIAS:
PROC: 044/2024
Ass: [Assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME CNPJ: 11.494.673/0001-61 Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior CPF: 984.760.093-72 Representante Legal da empresa
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a332b8c0c7c171d9ac5daaf2826c9f5b

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024

"Dispõe sobre o feriado municipal em alusão ao Dia de Todos os Santos e dá outras providências."

PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, Estado do Maranhão, com fundamento no

Art. 33,1 e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Dia de Todos os Santos é uma festa celebrada em honra

de todos os santos e mártires, conhecidos ou não. Esta festa é celebrada pelas

igrejas de religião cristã, por ser herdada a partir da tradição apostólica. DECRETA:

Art. 1º - Em razão da data comemorativa em alusão "Dia de Todos os Santos", fica

estabelecido que no dia 01/11/2024 será feriado municipal de Colinas.

Art. 2º - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que,

por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o

Hospital Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6604f25ee4e53851bd0f3113bc269833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: PE-005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2024.0206.001/2024 - SEMAFIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura